



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0027881

Modalidade: Pregão - RP 22

Edital nº: 29/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A a Z", POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DE FÁBRICA CONSTANTES NA TABELA CEMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### **1. DADOS DO SOLICITANTE:**

**1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

#### **2. LOCALIZAÇÃO:**

**2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.**

**2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002**

#### **3. ITENS**

001            1 UN MEDICAMENTO ÉTICO - TABELA CMED DE "A a Z" ATUALIZADA CONSTANTE DO SITE DA ANVISA. - R\$ 220.000,00

002            1 UN MEDICAMENTO GENÉRICO - TABELA CMED DE "A a Z" ATUALIZADA CONSTANTE DO SITE DA ANVISA. - R\$ 600.000,00

003            1 UN MEDICAMENTO SIMILAR - MEDICAMENTOS QUE POSSUEM OS MESMOS PRINCÍPIOS ATIVOS QUE A MARCA, PODEM SER ENCONTRADOS EM OUTRA FORMA DE APRESENTAÇÃO. - R\$ 200.000,00

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

#### **5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **10 de junho de 2020, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



### **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste pregão é de R\$ 1.020.000,00, (um milhão e vinte mil reais ).

### **7. PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA:**

7.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado das assinaturas;

7.2. O prazo para entrega dos medicamento, será de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida;

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Farmácia de Todos, sito na Avenida Afonso Gaioso, 80, Centro nesta cidade de Fronteira-MG;

7.4. Os medicamentos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.5. As Autorizações de Fornecimentos, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.6. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.7. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com embalagens próprias e lacradas sempre que possível, sem apresentação de embalagens rasgadas, danificadas ou violadas;

7.8. Atendendo as resoluções da CMED n°s 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

7.9. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

7.10. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento referente á aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento e emissão da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;
- m) APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA OU PUBLICAÇÃO PELO DOU DO REGISTRO, REGISTRO DO MEDICAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### **9.2. DO MUNICÍPIO:**

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependa diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

**ELAINE PINESSO – PREGOEIRA**

**REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 27 de maio de 2020.

**ROBERTO CESAR RIBEIRO**  
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referencia:

FRONTEIRA, 27 de maio de 2020.

**MARCELO MENDES PASSUELO**  
Prefeito Municipal